LEI Nº 6452, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre a readaptação de servidor público municipal e adequa a legislação municipal ao estabelecido na Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º O servidor público municipal ocupante cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, as atribuições e funções inerentes ao seu cargo deverá, a critério da municipalidade e observando os dispositivos expressos nesta lei, ser readaptado por ato da autoridade competente ou ser submetido a procedimento de restrição de atividade laboral.
- Art. 2º Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada por junta médica oficial da municipalidade.
- Art. 3º Restrição da atividade laboral é limitação parcial das atribuições do cargo público, mediante ato da autoridade competente, com a devida recomendação para não realização de uma ou mais tarefas do seu cargo, função ou emprego, cuja continuidade do exercício possa acarretar o agravamento da doença do servidor ou risco a terceiro.
- Parágrafo único O instituto previsto no "caput" deste artigo não determina nova investidura em cargo público, permanecendo o servidor ocupando o cargo público de origem, remanescendo as atribuições e tarefas indicadas pela autoridade municipal competente.
- Art. 4º A impossibilidade de exercício total das atribuições inerente ao cargo, ensejador da readaptação, decorre necessariamente de modificação temporária ou permanente do estado físico e/ou mental do servidor, que venha a alterar sua capacidade para o trabalho.
- Parágrafo único. Considera-se, para os fins deste artigo, modificação temporária do estado físico e/ou mental aquela que, pelas suas características, for considerada como passível de regressão total ou parcial, em um determinado período de tempo estimado pela Junta Médica oficial, e/ou modificação permanente aquela que for considerada pela Junta Médica Oficial como não passível de regressão total ou parcial.
- Art. 5º Nos casos em que a modificação a que se refere o art. 2º resultar em contraindicação definitiva para o desempenho de todas as atribuições do cargo, a readaptação será feita mediante designação especial do servidor para o exercício de novo cargo, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual, respeitados os seguintes critérios:
- I que o novo cargo seja de natureza, grau de responsabilidade e de complexidade semelhante ou inferior à do cargo originário;
- II que o servidor preencha os requisitos exigíveis necessários ao exercício das novas atribuições, relativos ao nível de escolaridade, bem como aos conhecimentos específicos da mesma;



LEI Nº 6452/2020 FOLHA Nº 02

- III manutenção da jornada de trabalho regular do cargo de origem do servidor, exceto quando o novo cargo estiver sujeito à jornada legal reduzida.
- **Parágrafo único** No caso do cargo de Professor Municipal (I ou II), para a adequação da jornada de trabalho, será feita a conversão de "hora-aula" (50 minutos) em horas normais de trabalho (60 minutos), após, a jornada do novo cargo de readaptação será fixada com base no último exercício que se realizou as atribuições de aula, excluindo as horas extras e horas excedentes.
- Art. 6° Nos casos em que a contraindicação se verificar apenas para algumas tarefas do cargo ou com relação a certas condições do ambiente de trabalho se dará a restrição da atividade laboral, sendo feita pela restrição de quantidade e/ou tipo de certas tarefas ou, ainda, pela mudança para setor de trabalho onde as deficiências verificadas não tenham influência.
- **Art. 7º** Quando a redução da capacidade laborativa do servidor for considerada temporária, se adotará inicialmente a restrição da atividade laboral, sempre que possível, seguindose a readaptação em caso de irreversibilidade do caso.
- § 1º A medida prevista neste artigo terá o prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese de persistir as condições que motivaram a restrição temporária do servidor.
- § 2º Expirado o prazo acima, o setor municipal competente reavaliará o caso, indicando a medida a ser adotada, podendo sugerir a readaptação.
- **Art. 8º** Fica criado o procedimento administrativo destinado à readaptação e/ou restrição da atividade laboral, conforme os Anexos, de observância obrigatório pela Administração Pública Municipal.
- **Art. 9º** Em caso de servidor que tenha ingressado no serviço público na condição de "portador de deficiência física", só caberá a readaptação quando ocorrer alteração de seu estado inicial, avaliado por ocasião de seu exame admissional.
- **Art. 10** As despesas com auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio reclusão e salário-família passam ser suportadas diretamente pelo Executivo Municipal e Legislativo Municipal, incluídas as autarquias, relativamente aos seus respectivos servidores, sem a utilização dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-SUMPREV.
- § 1º Compete a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Sumaré a concessão, a administração e a gestão dos benefícios mencionados no "caput" deste artigo.

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6452/2020 FOLHA Nº 03

- § 2º Os benefícios que trata o "caput" deste artigo, pagos emergencialmente pelo Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (SUMPREV) a partir de 13 de novembro de 2019 até a data da promulgação desta lei, serão restituídos pelo Executivo Municipal ou Legislativo Municipal, conforme o caso, nos termos exigidos pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, devidamente corrigidos, conforme meta atuarial vigente.
- **Art. 11** O artigo 159 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 159 — Serão submetidas à avaliação da perícia médica, realizada pela Junta Médica, instituída junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanas, as solicitações de afastamento de servidor por motivo de:

I - ...

II - ...

III - ...

§ 1° - ...

§ 2° - ...

I - ...

IV - ...

V - ...

§ 3° - ...

I - ...

III - ...

§ 4°

- Art. 12 Fica revogado em seu inteiro teor o § 6º do artigo 160 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010.
- **Art. 13** O artigo 171 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:
- "Art. 171 A plenária das juntas médicas será coordenada por Presidente escolhido pela autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dentre os profissionais especialistas em medicina do trabalho que compõem as juntas médicas."
- **Art. 14** O artigo 174 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:



LEI Nº 6452/2020 FOLHA Nº 04

- "Art. 174 A plenária das juntas médicas, após análise da quantidade de processo em tramitação nas juntas médicas e eventual demora na sua avaliação, emitirá comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sugerindo a constituição de junta médica extraordinária, com as mesmas características, competências, direitos e deveres das demais juntas médicas já constituídas, para a resolução da demando detectada".
- **Art. 15** O artigo 192 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:
- "Art. 192 O servidor público municipal que sofrer acidente de trabalho terá remunerado os dias necessários ao tratamento e recuperação, a critério do Serviço Municipal de Medicina do Trabalho".
- **Art. 16 -** O artigo 199 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:
- "Art. 199 As licenças para o tratamento de saúde e acidente de trabalho serão pelo prazo necessária para a efetiva recuperação do servidor púbico municipal, segundo os critérios do Serviço Municipal de Medicina do Trabalho"
- **Art. 17** Os parágrafos 1° e 2° do artigo 208 da Lei Municipal n° 4967, de 30 de abril de 2010, passam a vigorar com as seguintes novas redações:

"Art. 208 - ...

- § 1º Cabe aos dependentes do servidor público municipal preso comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoas a ocorrência da reclusão, visando a efetivação do afastamento e a análise do pedido de auxílio-reclusão.
- § 2° Durante o afastamento os dependentes do servidor têm direito ao auxílioreclusão na forma e nas condições previstas em lei".
- Art. 18 O § 1º do artigo 306 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 306 - ...

- "§ 1º O pagamento do salário-maternidade será de responsabilidade do Executivo Municipal ou Legislativo Municipal, conforme o caso".
- **Art. 19** O § 6º do artigo 314 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:



LEI Nº 6452/2020 FOLHA Nº 05

"Art. 314 — Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração do cargo no período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido o auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao erário municipal, pelo seguro ou seus dependentes, com os devidos juros e correção monetária. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte"

Art. 20 – O artigo 33 da Lei Municipal 4982, de 20 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 33 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

- I Quanto ao servidor:
- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- II Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte; "
- **Art. 21** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
- **Art. 22 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo a 13 de novembro de 2019.
 - Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de dezembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

drin Alhele C. R. Dalla

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 28.835/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



ANEXO I

1 – ABERTURA:

- 1.a) Preenchimento de Formulário de Solicitação de Readaptação ou Restrição da Atividade Laboral.
- 1.b) Cadastro do processo administrativo no Setor de Protocolo Geral
- 1.c) Remessa dos autos ao Departamento de Gestão de Pessoas.

2 - RH

Informe – Situação funcional atual.

3 - SESMIT

Técnico de Segurança - Informe

"Descrição da função

"Inspeção das atividades desenvolvidas no local de trabalho.

4.a) Medico do Trabalho

a) Informe

Junta Psicológica

Nos casos de alteração da capacidade mental.

Informe

- b) Da situação de saúde de acordo com o prontuário medico;
- c) Definição das restrições necessárias
- d) Da proposta de readaptação ou restrição de atividade laboral.

"Temporária por tempo determinado"

"Enquanto durar a condição incapacitante para a saúde, mas com possibilidade de reversão "Tempo Indeterminado"

"Enquanto durar a condição incapacitante para a saúde, mas com possibilidade de reversão **Definitiva**

Por condição incapacitante para a saúde e com caráter Irreversível. No caso de Readaptação com a devida ''MUDANÇA DE FUNÇÃO''? Não – Sim (se Sim encaminhar para a Junta Médica Oficial).

4-JUNTA MEDICA OFICIAL

Análise pela Junta Médica Oficial (Deferido ou Indeferido)

5 - SESMT/DGP.

Exame médico da MUDANÇA DE FUNÇÃO Emissão do ASO de MUDANÇA DE FUNÇÃO

6 - RH

Alteração Cadastral Efetivação da Mudança de Função



ANEXO II

ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO NO SESMT E ENCAMINHADO AO PROTOCOLO DA PREFEITURA

Ilmo. Sr. Secretário da

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Sumaré – SP

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE "READAPTAÇÃO" ou "RESTRIÇÃO DA ATIVIDADE LABORAL"

Nome:					
Endereço: N°					
Bairro:	Complemento:				
Cidade:	CEP:				
RG:	E-mail:				
Fone:	Celular:				
Regime: CLT ()	Matrícula Nº:				
Estatutário ()					
Cargo/Função:					
Órgão:	Local de Trabalho:				
Data de Admissão: / /					
Vem mui respeitosamente solicitar restrição ou readaptação no trabalho pelos seguintes motivos:					
(Descrever resumidamente os motivos, data de início dos problemas, especificar quais as atividades desenvolvidas no trabalho que lhe causam ou agravam o problema de saúde.)					
Sumaréde	de				

Assinatura

Anexar: (Itens 1 e 2 são obrigatórios – NÃO ABRIR PROCESSO SEM ELES)

- 1. Cópia de a) RG ou CNH; b Último holerite; c) Comprovante de endereço (água, luz, etc.) recente (3 meses)
- 2. Relatório Médico original contendo: a) "CID-10"; b) o tempo provável dessa condição; b) explicando qual a restrição que se impõe ao tipo de trabalho.
- 3. Cópia de exames complementares, receitas, atestados médicos de todo o período desde que iniciou o problema (todos os que houver).



ANEXO III

10):

(Modelo – para o médico que está atendendo o solicitante) (INFORMAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS para concessão de benefício).

RELATÓRIO MÉDICO /ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o Sr(a).

em caráter temporário por tempo estimado de dias (ou meses).	(Informa tempo previsto em dias ou meses)
em caráter temporário por tempo indeterminado (Nestes casos a lei do município determina reavaliação e o novo atestado a cada 90 dias).	(Por condição incapacitante de maior duração e com possibilidade de reversão)
em caráter definitivo.	(Condição incapacitante sem possibilidade de reversão)
	·,
	de
de	
de	



ANEXO IV

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nome:		
Regime: CLT ()	Matrícula Nº:	
Estatutário ()		
Cargo/Função:		
Referência da Função:		
Órgão:	Local de Trabalho:	
Data de Admissão: / /		
Descrição da Função pelo RH:		
Company		
Sumaréde		
Assinatura e Carimbo do Responsável		



ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE PARECER À JUNTA PSICOLÓGICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

À Junta Psicológica Oficial,

Solicito avaliar e opinar sobre a solicitação do servidor abaixo qualificado, por requerer adaptação ou restrição da atividade laboral no trabalho por motivos de saúde mental, conforme demonstrado nos documentos médicos anexados.

Nome:	
Regime CLT ()	Matrícula Nº
Estatutário ()	
Cargo/Função:	
Referência da Função:	
Órgão:	Local de Trabalho:
Data de Admissão: / /	
Sumaréde	de
Assinatura e Carimbo do Médico do S	SESMT



ANEXO VI

RELATÓRIO DA DESCRIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO "ATUAL" EMITIDO PELO TÉCNICO DE SEGURANÇA OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO SESMT

Nome:	
Regime CLT ()	Matrícula Nº
Estatutário ()	
Cargo/Função:	
Referência da Função:	
Órgão:	Local de Trabalho:
Data de Admissão: / /	
Descrição detalhada das ativida	ades requeridas para o desempenho do
cargo ''atual'':	
9	
Sumaréde	de
Assinatura e Carimbo do Técnico ou Eng	enheiro de Segurança



ANEXO VII

RELATÓRIO DO MÉDICO DO TRABALHO EMITIDO PELO SESMT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ (pág. 1/2)

Nome:	
Regime CLT ()	Matrícula N°
Estatutário ()	
Cargo/Função:	
Referência da Função:	
Órgão:	Local de Trabalho:
Data de Admissão: / /	
informar o seguinte:	ção no Trabalho do servidor acima qualificado, temos a
Diagnósticos Constatados:	O D
CID10	Ou Descrição
no prontuário Médico do SESMT	de saúde do servidor, conforme informações existentes (atestados médicos anexados, exames clínicos e tuação) que possam estar relacionadas à solicitação em o constam no processo atual.



Médico do SESMT

ANEXO VIII

RELATÓRIO DO MÉDICO DO TRABALHO EMITIDO PELO SESMT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ (pág. 2/2) CONCLUSÃO Descrever as restrição(ões) constatadas para o exercício da função atual: Informar o "tempo previsto dessas restrições": () Temporária () Definitiva Elas podem coexistir com a atual função/cargo? () Sim () Não Exige MUDANÇA DE FUNÇÃO? () Sim () Não Descrever qual a proposta de readaptação(ões) ou restrição da atividade laboral que deverá (ão) ser aplicada(s) ao servidor: Sumaré. _____de _____de_____. Assinatura e Carimbo do



ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE PARECER À JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO CASO DE READAPTAÇÃO.

À Junta Médica Oficial,

Solicito avaliar e opinar sobre a solicitação do servidor abaixo qualificado, por necessitar readaptação no trabalho, por motivos de saúde, que exige mudança no cargo para qual o servidor é concursado, conforme demonstrado nos documentos médicos e no relatório do médico do trabalho do SESMT, anexados.

rabalho do SESMT, anexados.	
Nome:	
Regime: CLT ()	Matrícula N°
Estatutário ()	
Data de Admissão: / /	
Cargo/Função Atual:	
Órgão Atual:	Local de Trabalho Atual:
C T Post wilder	
Cargo/Função Pretendido:	
Novo Órgão:	Novo Local de Trabalho:
Motivo da Nova Função:	
Wilding da Nova i unção.	
a / 1-	de
Sumaréde	
Assinatura e Carimbo do Médico do	Trabalho - SESMT



ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE PARECER À JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO CASO DE RESTRIÇÃO DA ATIVIDADE LABORAL.

À Junta Médica Oficial,

Solicito avaliar e opinar sobre a solicitação do servidor abaixo qualificado, por necessitar de restrições às atividades laborais, por motivos de saúde, que **não** exige mudança no cargo para qual o servidor é concursado, conforme demonstrado nos documentos médicos e no relatório do médico do trabalho do SESMT, anexados.

do médico do trabalho do SESMT, a	inexados.
Nome:	
Regime: CLT ()	Matrícula Nº
Estatutário ()	
Data de Admissão: / /	
Atribuições do Cargo/Função Atua	1:
Ó~ . A4	Local de Trabalho Atual:
Órgão Atual:	Local de Trabamo Atual.
Tarefas que o servidor não deve res	alizar:
•	
Motivo da restrição:	
Sumaréde	de .
c	
Assinatura e Carimbo do Médico do	Trabalho - SESMT



ANEXO XI

RELATÓRIO – RECURSOS HUMANOS

Nome:	Matrícula:
Regime: () Celetista () Estatutário	
Cargo/Função	
Local de Trabalho:	
Secretaria:	
Readaptação Funcional: () Definitiva () Temporária Se temporária, especificar o período de duração:	
Locais disponíveis para readaptaçã	0
Local 01:	Secretaria:
Função:	
Descrição das Atividades:	
Local 02:	Secretaria:
Função:	
Descrição das Atividades:	
Sumaréde	
Assinatura	



ANEXO XII

Relatório – Engenharia de Segurança do Trabalho

Nome:	Matrícula:
Regime: () Celetista () Estatutário	
Cargo/Função	
Local de Trabalho (readaptado):	
Secretaria:	
Readaptação Funcional: () Definitiva () Tempo Se temporária, especificar o período de duração:	orária
Descrição detalhada das atividades a serem desem	penhadas:
Observações:	
O novo local de trabalho está adequado ás restriçõe	es médicas? () Sim () Não
Sumarédede	·
Assinatura	



ANEXO XIII

Documento que deve ser elaborado pela Chefia Imediata do servidor, quando necessário e a pedido do SESMT.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Nome:									
RG:	Data de Nascimento:				I	Estado Civ	/il:		
Cor:	Data de Nascimento: Estado Cir Sexo: Categoria Funcional: o/Referência: Cargo/Função/Cargo em Comissão:								
Padrão/Re:	ferência:		Cargo	/Função/C	Cargo e	m Co	missão:		
Ano de	e ingresso	na	P.M.S.F):			Tempo	na	ocupação
atual:	/	_							
U servidor	e estavei?			() Sim)		
Houve afa	stamento do ser	vidor?	() Sim	()	Não			
Caso a resp	posta anterior se	eja Sim	aponte o	período:					
(anos/meso	es/dias):								
Houve inte	errupção de vinc	culo?	() Sim	()	Não			
Caso a res	posta anterior se	eja Sim	aponte o	período					
(anos/mes	ses/dias):					-			
Endereço									
Residencia	al:	- 1000 p. 100 p.							
Compleme	ento:					Bair	ro:		
Telefone:									
_									
IDENTIF	ICAÇÃO DA	UNIDA	DE:						
	de			ação:					
Unidade	onde	1	presta	serv	iços:				
Secretaria									
Sigla:									
Seção:									
Sigla:									
Complem	ento:		_			Bairr	o:		
Telefone:									



INSTRUÇÕES

- 1- As informações prestadas neste questionário, servirão de base para analisar e avaliar os serviços executados nessa unidade, pelo servidor, por isso devem ser completas/detalhadas e imparciais.
- 2- Baseie sua análise nas atividades do servidor durante o período em que trabalhou na unidade e não sobre incidentes isolados.
- 3- Na hipótese do servidor não estar em exercício (férias, licença gestante, ou outras intercorrência), encaminhar o presente processo somente quando do retorno do mesmo ás suas atividades.

A-ATIVIDADE ATUAL:

Descreva as atividades que de fato, na prática, são exercidas pelo servidor no caso do mesmo não ser readaptado ou ter suas funções restritas. Na hipótese de já ser readaptado/ restrito descrever as atividades atuais que está exercendo. Especifique se as atividades realizadas pelo servidor são internas (dentro da unidade) ou externas (trabalhos externos).

Com relação ao ambiente de trabalho, quais desses aspectos são encontrados no local de trabalho do servidor:

a) Temperatura elevada	()
b) Temperatura muito fria	()
c) Umidade	()
d) Fumaça	()
e) Riscos químicos (produtos químicos)	()
f) Violência	
g) Poeira	
h) Ruído	()
i) Ritmo de trabalho estressante	()
j) Riscos biológicos (ambiente contaminado)	()
k) Outros	()
Quais?	

B. PROBLEMAS DE DESEMPENHO

- 1 Pontos positivos no trabalho do servidor:
- 2 Dificuldades no trabalho ê desempenho do servidor.
- 3 Em sua opinião as funções/tarefas desenvolvidas por este servidor estão adequadas à sua capacidade para o trabalho? Descreva e opine.



1 - O servidor ()Sim	AAS DISCIPL já sofreu algum () a anterior seja S	na penalidade (Não	disciplinar?			
Data: N° de dias			Motivo			
2 - O servidor	teve nos último	s 12 meses:				
FALTAS		FALTAS		LICENÇA MÉDICA		
JUSTIFICADAS QTDDE PERÍODO		INJUSTIFICADAS OTDDE PERÍODO		QTDDE PERÍOD		
DIAS	FERIODO	DIAS	TERIODO	DIAS	TEMOD	
			-			
	ao grupo de tra		va a integração	do mesmo:		
			lor prejudicado	por motivo de	saúde?	
() Sim			() Não			
Justifique:						
E - PROVIDÍ	ÊNCIAS TOM	ADAS:				
1 - O servidor	foi orientado a	procurar trata	mento médico?			
() Sim			() Não			
2 - O servidor () Sim	já está em trata	mento?		() Não		
3 - Sugestões	e/ou informaçõ	es que julgue i	importante.			
Ciência do Ser	rvidor:					

ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA